



LEI Nº 5441, DE 02 DE MARÇO DE 2023

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A FIRMAR DOAÇÃO,
SEM ENCARGO, DE PRÓPRIO DA
MUNICIPALIDADE EM FAVOR DO
ESTADO DO CEARÁ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72,
inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Governo do Estado
do Ceará, de bem assim discriminado: TERRENO vago, próprio para edificação,
CONSTITUÍDO DE PARTE DA GLEBA A7-A, PARTE DA GLEBA A7-B E
PARTE DA GLEBA A6, CONSTITUINDO UMA ÁREA TOTAL DE 9.866,74M²
(NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS E
SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS); INICIA-SE A
DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO COM O VERTICE V-01, DE
COORDENADAS S 9.204.623,00M E E 464.069,00M; DESTE SEGUE PELA
RUA JOSÉ CAETANO DO SALGADINHO, POR UMA DISTÂNCIA DE
99,06M ATÉ VERTICE V-2, DE COORDENADAS S 9.204.641,00M E E
464.167,00M; DESTE CONFRONTA-SE COM TERRAS DO MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO DO NORTE, POR UMA DISTÂNCIA DE 99,56M ATÉ O VERTICE
V-3, DE COORDENADAS S 9.204.544,00M E E 464.187,00M ; DESTE
CONFRONTA-SE COM TERRAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE, POR UMA DISTÂNCIA DE 99,06M ATÉ O VERTICE V-4, DE



COORDENADAS S 9.204.526,00M E E 464.089,00M; DESTE SEGUE PELA AVENIDA JOSÉ DE MELO, POR UMA DISTÂNCIA DE 99,68M ATÉ O VERTICE V-01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 397,36M, MATRÍCULA N. 28.156 - 2º OFÍCIO. TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS SÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS2000.

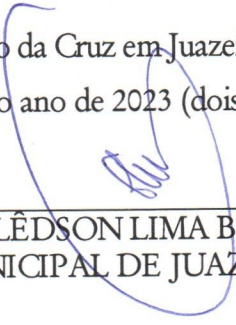
Art. 2º - As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Para o cumprimento desta lei, fica autorizada a desafetação pública da área acima identifica, a qual deverá ser desmembrada da matrícula acima referida, após cumpridas as formalidades legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



LEI Nº

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Estado do Ceará.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Governo do Estado do Ceará, de bem assim discriminado: TERRENO vago, próprio para edificação, CONSTITUIDO DE PARTE DA GLEBA A7-A, PARTE DA GLEBA A7-B E PARTE DA GLEBA A6, CONSTITUINDO UMA ÁREA TOTAL DE 9.866,74M² (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS); INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO COM O VÉRTICE V-01, DE COORDENADAS S 9.204.623,00M E E 464.069,00M; DESTE SEGUE PELA RUA JOSÉ CAETANO DO SALGADINHO, POR UMA DISTÂNCIA DE 99,06M ATÉ VERTICE V-2, DE COORDENADAS S 9.204.641,00M E E 464.167,00M; DESTE CONFRONTA-SE COM TERRAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, POR UMA DISTÂNCIA DE 99,06M ATÉ O VÉRTICE V-3, DE COORDENADAS S 9.204.526,00M E E 464.187,00M; DESTE CONFRONTA-SE COM TERRAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, POR UMA DISTÂNCIA DE 99,06M ATÉ O VERTICE V 4 DE COORDENADAS S 9.204.526,00M E E 464.089,00M; DESTE SEGUE PELA AVENIDA JOSÉ DE MELO, POR UMA DISTÂNCIA DE 99,68M ATÉ O VERTICE V 01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 397,36M, MATRÍCULA N. 28.156 - 2º OFÍCIO TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS SÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, ENCONTRA-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS2000.

Art. 2º - As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, fica autorizado a desapropriação pública da área acima identificada, a qual deverá ser desmembrada da matrícula acima referida, após cumpridas as formalidades legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


Yanny Brena Alencar Araújo
Presidenta

Autoria: Poder Executivo

EML1